



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

1.1. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializado, incluindo fornecimento de material, equipamentos e mão de obra para desativação, remoção de portão automatizado e fornecimento e instalação de novo portão automatizado para o Departamento Médico Legal do Instituto Geral de Perícias no município de Porto Alegre/RS.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. O portão automático atualmente instalado encontra-se avariado, já tendo apresentado diversas falhas em seu funcionamento, inclusive no período da noite, sendo necessário o acionamento de servidores da Assessoria Técnica de Inteligência para prestar apoio, além de reparos emergenciais aos finais de semana; impossibilitando, assim, o adequado controle de acesso à garagem do DML.

2.2. Tal situação prejudica:

2.2.1. a segurança física das instalações;

2.2.2. a integridade dos corpos sob custódia do Estado;

2.2.3. a cadeia de custódia de vestígios periciais;

2.2.4. a segurança dos servidores públicos, terceirizados e da população usuária dos serviços do DML/IGP; e,

2.2.5. a regular execução das atividades de remoção fúnebre e exames necroscópicos.

2.3. A situação configura risco concreto e imediato, pois permite acesso indevido às dependências do órgão, favorecendo violação de vestígios, extravio de corpos, contaminação de provas, interferência em investigações criminais, além de exposição da Administração Pública a responsabilidade administrativa, civil e penal.



2.4. O caso enquadra - se no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação: “nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares”.

2.5. A emergência está caracterizada pelo risco atual à segurança institucional e à cadeia de custódia, sendo inviável aguardar os prazos inerentes a um procedimento licitatório ordinário sem prejuízo ao interesse público.

2.6. A adoção desse procedimento assegura o cumprimento dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, possibilitando a execução do serviço dentro de padrões técnicos aceitáveis, com prazos definidos e responsabilidade contratual claramente estabelecida.

3. LOCAIS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

3.1. DEPARTAMENTO MÉDICO LEGAL

3.1.1. Avenida Ipiranga, nº 1807, Bairro Santana, Porto Alegre/RS, CEP 90160-093.

4. HORÁRIOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. Os serviços deverão ser executados em horário previamente acordado com os fiscais do contrato e supervisão de servidor do IGP.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. Os serviços envolvem a remoção do portão automatizado existente e o fornecimento e instalação de novo portão automatizado, deixando-o plenamente operacional.

5.1.1. Descrição do atual portão.

5.1.2. Características técnicas do portão que deve ser colocado, incluindo:

5.1.2.a. Portão metálico resistente para uso intensivo;

5.1.2.b. Sistema automatizado de abertura e fechamento;



5.1.2.c. Funcionamento seguro e rápido;

5.1.2.d. Inclusão de sensores de segurança;

5.1.2.e. Acionamento manual emergencial;

5.1.2.f. Compatibilidade com as dimensões operacionais solicitadas nos orçamentos do novo portão do DML.

5.2. Detalhamento dos materiais a serem utilizados.

5.2.1. Todos os materiais necessários para execução do objeto serão fornecidos pela CONTRATADA, salvo disposição em contrário exarada, por escrito, pelo Instituto Geral de Perícias.

5.2.2. Toda a mão de obra será fornecida pela CONTRATADA, salvo disposição em contrário exarada, por escrito, pelo Instituto Geral de Perícias.

5.3. Detalhamento da implementação de todos os sistemas necessários para colocação em funcionamento do portão automatizado, incluindo ajustes na alvenaria, caso haja necessidade estabelecida pela fiscalização do Contratante.

5.4. Além dos serviços descritos nas cláusulas supra, o serviço abrange:

i) o transporte para retirada do atual portão e para colocação do novo portão;

ii) o descarte adequado do atual portão;

iii) limpeza geral para entrega final do objeto contratado;

iv) execução de ajustes necessários (inclusive de alvenaria, se aplicável);

v) testes operacionais e entrega em pleno funcionamento.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO:

6.1. Atender à legislação pertinente à proteção da integridade física e da saúde dos trabalhadores durante a realização dos serviços, incluindo o cumprimento da Lei nº 14.133/2021.



- 6.2.** Cumprir as normas regulamentadoras de segurança e medicina do trabalho pertinentes à natureza dos serviços a serem desenvolvidos, bem como as normas técnicas aplicáveis.
- 6.3.** Executar os serviços conforme descrição detalhada deste Termo de Referência, utilizando materiais novos, de primeira qualidade e adequados, com estrutura resistente ao uso intenso e sistema confiável de baixa necessidade de manutenção.
- 6.4.** Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela Administração, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço.
- 6.5.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 6.6.** Informar, imediatamente após a publicação da Súmula de Contrato no DOE/RS, a nominata dos empregados que exercerão as funções nos postos de trabalho do IGP/RS.
- 6.7.** Comprovar regularidade fiscal, trabalhista e capacidade técnica, conforme exigências legais.
- 6.8.** Garantir que a execução dos serviços não prejudique as atividades do DML, realizando-os em horários previamente autorizados pela fiscalização do CONTRATANTE.
- 6.9.** A CONTRATADA, obriga-se a:
- a) responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
 - b) selecionar e preparar rigorosamente os empregados que prestarão os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências;
 - c) manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração;
 - d) manter seu pessoal uniformizado e identificando-os com crachás, contendo fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, tais como óculos de proteção, botas de borracha, máscara de carvão ativado etc;



- e) responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;
- f) assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus prepostos;
- g) cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
- h) instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração; e,
- i) fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal.

6.10. Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão, tendo em vista a natureza das atividades funcionais desempenhadas pelo contratante.

6.11. Informar - no prazo máximo de 05 (cinco) dias da publicação do contrato - endereço eletrônico ÚNICO (e-mail) e número de WhatsApp por meio dos quais se darão TODAS as comunicações atinentes à gestão do contrato, ficando a seu encargo o encaminhamento para envolvidos/responsáveis pelo atendimento das demandas da CONTRATANTE.

6.12. A CONTRATADA fornecerá uniformes e demais EPIs necessários, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.

6.13. Todos os serviços deverão ser realizados em consonância com o Projeto Executivo e com fundamento nas Normas e Recomendações estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), nas normas das concessionárias de serviços públicos locais, e nas demais especificações técnicas detalhadas neste Termo de Referência.



6.14. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em demais áreas não licenciadas.

6.15. A Contratada será responsável pelos danos causados à contratante e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia e omissão.

6.16. Será mantido, pela Contratada, perfeito e ininterrupto serviço de vigilância nos recintos de trabalho, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer danos decorrentes de negligência durante a execução das obras, até a entrega definitiva.

7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

7.1. A execução deverá ser compatível com o caráter emergencial, observando o cronograma estabelecido pela Administração e pelo CONTRATADO.

7.2. O prazo de execução será compatível com a emergencialidade, garantindo a celeridade necessária para conclusão dos serviços.

7.3. Os serviços deverão ser iniciados somente após a devida autorização da Administração e executados de forma contínua até a sua conclusão.

8. ESTIMATIVA DE VALOR

8.1. Valor estimado: R\$ 24.093,58, conforme ETP deste Proa em referência.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. Menor e melhor preço global, atendidos os requisitos técnicos e os orçamentos apresentados pelas empresas selecionadas no ETP deste Proa. Propostas que não detalharem retirada do portão, descarte ou serviços complementares não devem ser consideradas.

10. HABILITAÇÃO

10.1. Deverão ser exigidos documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação técnica, conforme a Lei nº 14.133/2021.



11. AGENDAMENTO PARA VISITAS AO LOCAL DO OBJETO

11.1. Poderão ser agendadas visitas ao local da prestação do serviço a ser contratado, não sendo essa visita obrigatória para participação do processo licitatório de contratação.

11.2. Servidor técnico responsável por acompanhar a visita: Eng. Luiz Carlos Pianta Einloft.

11.3. Contato telefônico para agendamento da visita: (51) 3288-5195

11.4. Os horários de visitação serão conforme pré-agendamento e disponibilidade do servidor técnico responsável.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1. A CONTRATANTE deverá acompanhar a execução dos serviços, designar fiscal responsável e efetuar o pagamento conforme estabelecido contratualmente.

13. FISCALIZAÇÃO:

13.1. A execução dos serviços será acompanhada por servidor designado pela CONTRATANTE, que verificará a conformidade técnica e administrativa do objeto contratado.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será realizado pela CONTRATANTE, em conformidade com as condições previamente acordadas com a CONTRATADA, após o aceite definitivo do objeto.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. Em caso de descumprimento contratual, serão aplicadas penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

16. ACEITE DO OBJETO:



16.1. O objeto será considerado aceito após a realização de testes de funcionamento e validação técnica.

16.2. O recebimento definitivo ocorrerá mediante:

- i) instalação completa;
- ii) testes de operação e segurança;
- iii) aprovação pelo fiscal do contrato.